

VEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/541670/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 860, de 28.03.2019, em favor de ALDO MACEDO FONTOURA, no cargo de Professor Classe I, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/543020/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 1.831, de 18.07.2019, em favor de BERNARDETE DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505450/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2.245, de 03.07.2018, em favor de IRACEMA SANTOS FERREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 497 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/502973/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro de Aposentadoria consubstanciada no Ato n. 076, de 16.04.2018, em favor de REGINA FATIMA SADALLA SILVA, no cargo de Promotora de Justiça de 3ª entrância, lotada no Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 498 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/505144/2019, TC/506613/2019, TC/505563/2019, TC/523168/2019, TC/511431/2019, TC/521016/2019, TC/518612/2019, TC/516694/2019, TC/517846/2019 e TC/500785/2019)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/505144/2019- Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2061, de 02.07.2018, em favor de ANTÔNIA DO SOCORRO RODRIGUES LOBATO e ANA VITÓRIA RODRIGUES LOBATO, dependentes do ex-segurado Pedro Nelson Silva Lobato;

Processo TC/506613/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2312, de 01.08.2018, em favor de EDSON RAIMUNDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada Laura de Andrade Gonçalves;

Processo TC/ 505563/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 1892, de 01.06.2018, em favor de ANA DE LIMA VIEIRA, dependente do ex-segurado Eduardo Gomes Vieira;

Processo TC/523168/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 3703, de 26.11.2018, em favor de JORGE ALBERTO MONTEIRO DUARTE, dependentes da exsegurada Idalina Maria Souza da Silva;

Processo TC/511431/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2199, de 02.07.2018, em favor de NÍVIA MARIA LIMA DE SOUSA DA CRUZ, dependente do exsegurado José Santos da Cruz;

Processo TC/521016/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2853, de 03.09.2018, em favor de NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES e NINA LAURA MACEDO FAGUNDES, dependentes da ex-segurada Luciana Saraiva Macedo Fagundes;

Processo TC/518612/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2646, de 03.09.2018, em favor de ELMANO SERIQUE DE CASTRO e ANA CAROLINA SERRÃO DE CASTRO, dependente da ex-segurada Darcileide Maria dos Santos Serrão;

Processo TC/516694/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 1918, de 01.06.2018, em favor de CLAUDETE GUALBERTO FURTADO, dependente do ex-segurado Antônio Balbino Furtado;

Processo TC/517846/2019- Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2952, de 01.10.2018, em favor de ANA ROBERTA FUSCO DA COSTA, dependente do ex-segurado Reynaldo José da Silva Lima;

Processo TC/500785/2019- Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 0026, de 02.01.2018, em favor de RAIMUNDO REIS PINTO, dependente da ex-segurada Maria Madalena Siqueira Pinto.

ACÓRDÃO N.º 499 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/505665/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03/04/2018, e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil,

extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 073, de 02.01.2012, em favor de MARLEY ROSÁRIO DOS SANTOS e ANDERSON HENRIQUE SANTOS DOS SANTOS, dependentes do ex-segurado Marcos Guilherme Monteiro Santos, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros.

ACÓRDÃO N.º 500 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/511407/2015)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDUC nº 152/2014 e Termos Aditivo Interessado/Responsável: WALTER JOSÉ DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23 de maio de 2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. WALTER JOSÉ DA SILVA, Ex-Prefeito do Município de Rio Maria, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 501 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/502343/2016)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDUC nº 224/2014 e Termo Aditivo Interessado/Responsável: NADEGE DO ROSÁRIO PASSARINHO FERREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. NADEGE DO ROSÁRIO PASSARINHO FERREIRA, Prefeita do Município de Curuçá, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 502 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/525243/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2138, de 23/08/2013, em favor de JOSÉ DA COSTA RAIOL, no cargo de Professor Classe Especial, Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

2) Cientificar ao interessado para, caso queira, pleiteie junto ao IGEPPS a retificação do nível da carreira, considerando seu direito subjetivo.

ACÓRDÃO Nº. 503 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/539601/2019, TC/541228/2019, TC/505461/2019 e TC/506078/2019)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de aposentadorias abaixo discriminados, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros:

Processo TC/539601/2019 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0985, de 15/02/2012, em favor de MARIA JOSÉ PINHO CHAVES, no cargo de Professor Classe Especial, Nível 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/541228/2019 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 668, de 26/02/2019, em favor de PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505461/2019 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1235, de 14/06/2013, em favor de MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DA SILVA, no cargo de Professor Classe II, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/506078/2019 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1989, de 03/11/2015, em favor de ANTONIO SALES VENTURA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, lotado na Universidade do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 504 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/542865/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JU-